



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 98731/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Piancó

DATA DE ENTRADA: 26/08/2024

ASSUNTO: Licitação - 00022/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria na área de Cultura para implantação do Sistema Municipal de Cultura (Conselho Municipal de Cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo de Municipal de Cultura).

INTERESSADOS: Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes
Daniel Galdino de Araujo Pereira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0138/2024
DISPENSA Nº 00022/2024.
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: EM CENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ Nº 40.657.357/0001-61

Endereço: AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1436 – SALA 20 – CENTRO – CEP:
58.400-180 - CAMPINA GRANDE – PARAÍBA

Dados Bancários: Banco: BRASI Agência: 8101-9 C/Corrente: 13.735-9

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria na área de Cultura para implantação do Sistema Municipal de Cultura (Conselho Municipal de Cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo de Municipal de Cultura).

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
01	Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria na área de Cultura para implantação do Sistema Municipal de Cultura (Conselho Municipal de Cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo de Municipal de Cultura.	Mês	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
TOTAL					R\$ 10.000,00

VALOR MENSAL DA PROPOSTA: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Campina Grande, 31 de julho de 2024.



Documento assinado digitalmente
ERASMO RAFAEL DA COSTA
Data: 31/07/2024 18:15:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Em Cena Consultoria e Projetos LTDA
CNPJ nº 40.657.357/0001-61

AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1436 – SALA 20 – CENTRO – CEP: 58.400-180
CAMPINA GRANDE – PARAÍBA – CNPJ: 40.657.357/0001-61



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Assessoria jurídica



PARECER JURÍDICO

Ementa: ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, I, DA LEI Nº 14.133/2021. SERVIÇOS COMUNS. SERVIÇOS DE ENGENHARIA. CONSTATAÇÃO REGULAR. APROVAÇÃO.

I. DO RELATÓRIO:

1. Chega a esta assessoria jurídica consulta sobre aspectos formais técnicos e jurídicos quando a possibilidade de realizar procedimento licitatório com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contatos NLLC 14.133/21, por força do seu art. 53, § 1º.

A princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo em apresso, que são:

- ❖ CONTATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00022/2024
- ❖ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0138/2024
- ❖ OBJETO: **Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria na área de Cultura para implantação do Sistema Municipal de Cultura (Conselho Municipal de Cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura).**

2. No caso em análise, vem a Secretaria de Infraestrutura requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta assessoria para análise jurídica, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

4. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



5. É notório, a determinação de prévia licitação como requisito essencial, de cariz constitucional, para a realização de contratos com a Administração. No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à formalização de contratos com o Setor Público.

6. Refere-se a regra geral acima tratada, que a legislação brasileira, em determinados casos, faculta ao administrador público a realização ou não do procedimento licitatório, levando em conta as razões de relevante interesse público e/ou outras circunstâncias expressamente contempladas pela lei como ensejadoras de dispensa ou de inexigibilidade.

7. Segundo as justificativas apresentadas no Termo de Referência, faz-se necessário a contratação direta de empresa especializada em aquisição/ou serviço supracitado no objeto acima.

8. Em apreço, em análise, pretende-se a contratação direta de empresa especializada em aquisição/ou serviço supracitado no objeto acima, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Decreto Municipal nº 03/2024 e no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual apresenta a seguinte redação:

*Art. 75. É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

9. Assim, concordante ao artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) apresentou em seu texto a viabilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

10. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em **R\$ 59.906,02** por força do decreto federal nº 11.871/2023, assim vejamos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

11. Desta forma, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso atenda ao dispositivo legal.

12. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



13. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O **processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído** com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

14. Nesse sentido, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, o inciso IIII cita o “*parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos*”, restando atendido, portanto, o inciso supracitado.

15. Destaca-se, ainda, **que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta.**

16. Considerando, o valor a ser contratado e a realização do procedimento licitatório específico, é inevitável concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

III. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

17. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



18. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

*V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*** (grifei)

19. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

20. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

21. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



22. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

23. Portanto, no que tange aos requisitos de habilitação e qualificação, a futura contratada deve demonstrar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos pelos arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, os quais podem ser substituídos por registro cadastral, consoante o art. 70, inciso III, do mesmo diploma legal.

24. **Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por dispensa**, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

25. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

IV. DA CONCLUSÃO:

26. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da dispensa de licitação pretendida, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

27. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

28. A Administração deverá ainda observar que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso II, da nova Lei de Licitações.

29. Registre-se, por fim, que não foram objeto de análise, até porque desbordam da atribuição dessa Assessoria Jurídica, a conveniência e a oportunidade da contratação, nem seus respectivos aspectos técnicos, científicos e orçamentários.

Este é o parecer.
S. M. J.

Piancó-PB, 26 de julho de 2024.


Jose de Armatia R. de Lacerda
ADVOGADO - OAB-PB 7704



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
CNPJ 09.148.727/0001-95



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO:

Expediente: DFD – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando: **Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria na área de Cultura para implantação do Sistema Municipal de Cultura (Conselho Municipal de Cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo de Municipal de Cultura).**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

JUNTA – SE aos autos a Portaria administrativa nº 06/2024, designando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

PIANCÓ/PB, 19 de julho de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - PESQUISA 2024 - Consultoria de Cultura

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Para: erasrafael@gmail.com

15 de julho de 2024 às 11:48

 PESQUISA 2024 - Consultoria de Cultura.xlsx
32K



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - PESQUISA 2024 - Consultoria de Cultura

ErasmO Rafael <erasrafael@gmail.com>
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

15 de julho de 2024 às 12:23

Segue a Cotação de preço

Em seg., 15 de jul. de 2024 às 11:48, Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br> escreveu:

--
Saudações Culturais!

ERASMO RAFAEL DA COSTA
Diretor Executivo
Em Cena Consultoria e Projetos LTDA
Contato: (083) 98795.9692 ou 99673-4714



PESQUISA_2024_-_Consultoria_de_Cultura_assinado.pdf
115K



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95



COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: EM CENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA FLORIANO PEIXOTO 1436 -SANTO ANTONIO - SALA 20 - CAMPINA GRANDE - PB

CNPJ/CPF: 40.657.357/0001-61 **FONE:** (83) 98795-9692

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria na área de Cultura para implantação do Sistema Municipal de Cultura (Conselho Municipal de Cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo de Municipal de Cultura).	Mês	5	2.000,00	10.000,00
TOTAL					

Data:

Documento assinado digitalmente

15/07/2024

gov.br

ERASMO RAFAEL DA COSTA
 Data: 15/07/2024 12:20:24-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Validade da Proposta: 90 DIAS

Carimbo e Assinatura



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - PESQUISA 2024 - Consultoria de Cultura

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Para: fernandes.ska@gmail.com

15 de julho de 2024 às 11:50

 **PESQUISA 2024 - Consultoria de Cultura.xlsx**
32K



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - PESQUISA 2024 - Consultoria de Cultura

Skarlety Fernandes <fernandes.ska@gmail.com>
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

16 de julho de 2024 às 09:45

Bom dia!

Segue a proposta em anexo.

Estou à disposição.

Att

Em seg., 15 de jul. de 2024 às 11:50, Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br> escreveu:

—
Skarlety Fernandes

Jornalista e quase publicitária

Mestre em Comunicação e Culturas Midiáticas - UFPB

Especialista em Redes Sociais e Mercado

Portfólio <https://www.behance.net/fernandess97f7>

 **PESQUISA 2024 - Consultoria de Cultura.xlsx - Plan1.pdf**
490K



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95



COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: Skarllety Fernandes da Silva

ENDEREÇO: Rua Sebastião Araújo, 293- Bairro Centro- Esperança- PB. CEP 58135-000

CNPJ/CPF:30.749.239/0001-20 **FONE:** 83 9.9994-3643

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria na área de Cultura para implantação do Sistema Municipal de Cultura (Conselho Municipal de Cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo de Municipal de Cultura).	Mês	5	R\$ 2.200,00	R\$ 11.00,00
TOTAL		R\$ 11.000,00			

Data

16/07/2024

Skarllety Fernandes da Silva

Validade da Proposta: 90 dias

Carimbo e Assinatura

Skarllety Fernandes da Silva
 Cnpj 30749239/0001-20



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - PESQUISA 2024 - Consultoria de Cultura

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Para: connerycomunicacao@gmail.com

15 de julho de 2024 às 11:49

 PESQUISA 2024 - Consultoria de Cultura.xlsx
32K



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - PESQUISA 2024 - Consultoria de Cultura

CONNERY COMUNICACAO <connerycomunicacao@gmail.com>
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

15 de julho de 2024 às 12:55

SEGUE A PESQUISA DE PREÇO ASSINADA

Em seg., 15 de jul. de 2024 às 11:49, Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br> escreveu:

 **PESQUISA 2024 - Consultoria de Cultura aLLEF .pdf**
107K



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95



COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: ALLEF CONNERY FERREIRA CAMARA MARTINS

ENDEREÇO: EULALIA ARAÚJO, 237 - SANTA CRUZ - CEP: 58.417-180 - CAMPINA GRANDE - PB _____

CNPJ/CPF: 21.971.896/0001-26 FONE:(83) 99656-6992

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria na área de Cultura para implantação do Sistema Municipal de Cultura (Conselho Municipal de Cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo de Municipal de Cultura).	Mês	5	2.500,00	12.500,00
TOTAL					12.500,00

Data: 15/07/2024

Allef Connery Ferreira Camara Martins

Validade da Proposta: _____ 90 DIAS _____

Carimbo e Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Cultura e Turismo



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria na área de Cultura para implantação do Sistema Municipal de Cultura (Conselho Municipal de Cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo de Municipal de Cultura).**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.2. **A razão da contratação direta se encontra devidamente justificada para reunião com artistas e fazedores de cultura; reunião com o poder público e a sociedade civil; implementação do conselho municipal de cultura; elaboração e implementação do plano municipal de cultura; regulamentação, aprovação e implementação do fundo municipal de cultura, elaboração de minutas de projetos de leis, portarias e decretos para a implementação do sistema municipal de cultura.**

2.4. Por tanto, justifico a necessidade de contratação de empresa específica para prestação dos serviços.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria na área de Cultura para implantação do Sistema Municipal de Cultura (Conselho Municipal de Cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo de Municipal de Cultura).	Mês	5

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.6. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

5.7. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



- 5.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
5.9. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato
5.10 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;
6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;
6.10. Não divulgar informações de documentos sigilosos, sob responsabilidades civil e criminal.
6.11 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:
7.1.1. Início: **Imediato**.
7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.
8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pela PREFEITO e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

PIANCÓ/PB, 17 de julho de 2024.

ÂNGELO LEITE FILHO
Secretário de Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo



ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: **Pesquisa de mercado**

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria na área de Cultura para implantação do Sistema Municipal de Cultura (Conselho Municipal de Cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo de Municipal de Cultura).**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **JULHO de 2024.**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria na área de Cultura para implantação do Sistema Municipal de Cultura (Conselho Municipal de Cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo de Municipal de Cultura.	Mês	5	R\$ 2.233,33	R\$ 11.166,67
TOTAL					R\$ 11.166,67

3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

PIANCÓ/PB, 17 de julho de 2024.

ÂNGELO LEITE FILHO
Secretário de Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE Piancó-PB
Setor Requisitante: Secretaria de cultura e Turismo
Responsável pela Demanda: ÂNGELO LEITE FILHO - Secretário de Cultura e Turismo

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,
Daniel Galdino De Araújo Pereira

Assunto: Abertura de Procedimento de Contratação

- Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência que autorize o processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: **Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria na área de Cultura para implantação do Sistema Municipal de Cultura (Conselho Municipal de Cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo de Municipal de Cultura).**
- Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, segue em anexo, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento as necessidades que se apresentam.

Atenciosamente,

PIANCÓ/PB, 17 de julho de 2024.

ÂNGELO LEITE FILHO
Secretário de Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo



ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Pesquisa de mercado

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria na área de Cultura para implantação do Sistema Municipal de Cultura (Conselho Municipal de Cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo de Municipal de Cultura).**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **JULHO de 2024.**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria na área de Cultura para implantação do Sistema Municipal de Cultura (Conselho Municipal de Cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo de Municipal de Cultura.	Mês	5	R\$ 2.233,33	R\$ 11.166,67
TOTAL					R\$ 11.166,67

3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

PIANCÓ/PB, 17 de julho de 2024.

ÂNGELO LEITE FILHO
Secretário de Cultura e Turismo



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - PESQUISA 2024 - Consultoria de Cultura

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Para: erasrafael@gmail.com

15 de julho de 2024 às 11:48

 PESQUISA 2024 - Consultoria de Cultura.xlsx
32K



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - PESQUISA 2024 - Consultoria de Cultura

Erasm Rafael <erasrafael@gmail.com>
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

15 de julho de 2024 às 12:23

Segue a Cotação de preço

Em seg., 15 de jul. de 2024 às 11:48, Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br> escreveu:

--
Saudações Culturais!

ERASMO RAFAEL DA COSTA
Diretor Executivo
Em Cena Consultoria e Projetos LTDA
Contato: (083) 98795.9692 ou 99673-4714



PESQUISA_2024_-_Consultoria_de_Cultura_assinado.pdf
115K



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95



COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: EM CENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

ENDEREÇO: AVENIDA FLORIANO PEIXOTO 1436 -SANTO ANTONIO - SALA 20 - CAMPINA GRANDE - PB

CNPJ/CPF: 40.657.357/0001-61 FONE: (83) 98795-9692

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria na área de Cultura para implantação do Sistema Municipal de Cultura (Conselho Municipal de Cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo de Municipal de Cultura).	Mês	5	2.000,00	10.000,00
TOTAL					

Data:

Documento assinado digitalmente

15/07/2024

gov.br

ERASMO RAFAEL DA COSTA
 Data: 15/07/2024 12:20:24-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Validade da Proposta: 90 DIAS

Carimbo e Assinatura



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - PESQUISA 2024 - Consultoria de Cultura

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Para: fernandes.ska@gmail.com

15 de julho de 2024 às 11:50

 PESQUISA 2024 - Consultoria de Cultura.xlsx
32K



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - PESQUISA 2024 - Consultoria de Cultura

Skarlety Fernandes <fernandes.ska@gmail.com>
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

16 de julho de 2024 às 09:45

Bom dia!

Segue a proposta em anexo.

Estou à disposição.

Att

Em seg., 15 de jul. de 2024 às 11:50, Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br> escreveu:

—
Skarlety Fernandes

Jornalista e quase publicitária

Mestre em Comunicação e Culturas Midiáticas - UFPB

Especialista em Redes Sociais e Mercado

Portfólio <https://www.behance.net/fernandess97f7>

 PESQUISA 2024 - Consultoria de Cultura.xlsx - Plan1.pdf
490K



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95



COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: Skarllety Fernandes da Silva

ENDEREÇO: Rua Sebastião Araújo, 293- Bairro Centro- Esperança- PB. CEP 58135-000

CNPJ/CPF:30.749.239/0001-20 **FONE:** 83 9.9994-3643

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria na área de Cultura para implantação do Sistema Municipal de Cultura (Conselho Municipal de Cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo de Municipal de Cultura).	Mês	5	R\$ 2.200,00	R\$ 11.00,00
TOTAL		R\$ 11.000,00			

Data

16/07/2024

Skarllety Fernandes da Silva

Validade da Proposta: 90 dias

Carimbo e Assinatura

Skarllety Fernandes da Silva
 Cnpj 30749239/000120



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - PESQUISA 2024 - Consultoria de Cultura

Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>
Para: connerycomunicacao@gmail.com

15 de julho de 2024 às 11:49

 PESQUISA 2024 - Consultoria de Cultura.xlsx
32K



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS - PESQUISA 2024 - Consultoria de Cultura

CONNERY COMUNICACAO <connerycomunicacao@gmail.com>

Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

15 de julho de 2024 às 12:55

SEGUE A PESQUISA DE PREÇO ASSINADA

Em seg., 15 de jul. de 2024 às 11:49, Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br> escreveu:

 PESQUISA 2024 - Consultoria de Cultura aLLEF .pdf
107K



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95



COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: ALLEF CONNERY FERREIRA CAMARA MARTINS

ENDEREÇO: EULALIA ARAÚJO, 237 - SANTA CRUZ - CEP: 58.417-180 - CAMPINA GRANDE - PB _____

CNPJ/CPF: 21.971.896/0001-26 **FONE:**(83) 99656-6992

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria na área de Cultura para implantação do Sistema Municipal de Cultura (Conselho Municipal de Cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo de Municipal de Cultura).	Mês	5	2.500,00	12.500,00
TOTAL					12.500,00

Data: 15/07/2024

Allef Connery Ferreira Camara Martins

Validade da Proposta: 90 DIAS

Carimbo e Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Setor de Licitação



AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0138/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00022/2024

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria na área de Cultura para implantação do Sistema Municipal de Cultura (Conselho Municipal de Cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo de Municipal de Cultura).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Art. 75. É dispensável a licitação:

Para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ **59.906,02 em outros serviços e compras.**

Cumprе destacar inicialmente o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentaria e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação. A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o serviço do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, esta Comissão de licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizeram necessárias.

PIANCÓ/PB, 01 de agosto de 2024.

Bruna Marília P. Q. Nunes
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria na área de Cultura para implantação do Sistema Municipal de Cultura (Conselho Municipal de Cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo de Municipal de Cultura).

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – 02.140 - 2369510062065; 339039, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

PIANCÓ/PB, 18 de julho de 2024.

Sebastião Ventura Nitão Neto
SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria de Cultura e Turismo



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria na área de Cultura para implantação do Sistema Municipal de Cultura (Conselho Municipal de Cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo de Municipal de Cultura).**

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.2. **A razão da contratação direta se encontra devidamente justificada para reunião com artistas e fazedores de cultura; reunião com o poder público e a sociedade civil; implementação do conselho municipal de cultura; elaboração e implementação do plano municipal de cultura; regulamentação, aprovação e implementação do fundo municipal de cultura, elaboração de minutas de projetos de leis, portarias e decretos para a implementação do sistema municipal de cultura.**

2.4. Por tanto, justifico a necessidade de contratação de empresa específica para prestação dos serviços.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria na área de Cultura para implantação do Sistema Municipal de Cultura (Conselho Municipal de Cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo de Municipal de Cultura).	Mês	5

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.6. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

5.7. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



- 5.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- 5.9. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato
- 5.10 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- 6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- 6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;
- 6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;
- 6.10. Não divulgar informações de documentos sigilosos, sob responsabilidades civil e criminal.
- 6.11 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:
 - 7.1.1. Início: **Imediato**.
- 7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pela PREFEITO e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

PIANCÓ/PB, 17 de julho de 2024.

ÂNGELO LEITE FILHO
Secretário de Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Cultura e Turismo



ESTIMATIVA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Pesquisa de mercado

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria na área de Cultura para implantação do Sistema Municipal de Cultura (Conselho Municipal de Cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo de Municipal de Cultura).**

2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **JULHO de 2024.**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria na área de Cultura para implantação do Sistema Municipal de Cultura (Conselho Municipal de Cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo de Municipal de Cultura.	Mês	5	R\$ 2.233,33	R\$ 11.166,67
TOTAL					R\$ 11.166,67

3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

PIANCÓ/PB, 17 de julho de 2024.

ÂNGELO LEITE FILHO
Secretário de Cultura e Turismo



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/08/2024 às 08:59:10 foi protocolizado o documento sob o N° 98731/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Número da Licitação: 00022/2024

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 02/08/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Piancó

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 10.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria na área de Cultura para implantação do Sistema Municipal de Cultura (Conselho Municipal de Cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo de Municipal de Cultura).

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 10.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): EM CENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.657.357/0001-61

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	5d28b9705280fbeatfab137aaecc2ad48
Autorização da autoridade competente	Sim	861f0a1fd114e4e724f732e7feb1647
Estimativa da despesa	Sim	eb6175fdb5f5b4cb518547345faffe52
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	505cad0df0fac6813a3bd670e773c3c8
Justificativa de preço	Sim	48785d4e291454a0a6ad6228549f229e
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	fa29140d5818e3a5cee56358236f446d76
Previsão Orçamentária	Sim	f485834b678c68cee56358236f446d76
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	396908d7cea575f79dca4d4356b53d16
Proposta 1 - Proposta e Anexos - EM CENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	Sim	050805c78c891509ca997426b3913774

João Pessoa, 26 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB
 CNPJ 09.148.727/0001-95



CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0138/2024

DISPENSA Nº 00022/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
 PIANCÓ/PB** E A EMPRESA **EM CENA
 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA** PARA OS
 SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE
 INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, Estado de Paraíba, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº **09.148.727/0001-95**, com sede na Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 - Centro, CEP 58.765-000, Município de Piancó, Estado do Paraíba, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EM CENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.657.357/0001-61**, com sede na Av. Marechal Floriano Peixoto, Nº 1436 Sala 20, BAIRRO: Centro — CEP: 58.400-180 — CIDADE/UF: Campina Grande/PB, denominada **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 00022/2024, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria na área de Cultura para implantação do Sistema Municipal de Cultura (Conselho Municipal de Cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo Municipal de Cultura)**. A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 00022/2024 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Encarregar pela execução dos serviços contratados.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções:
- h) Cumprir com o prazo de execução dos serviços estabelecido neste instrumento.
- i) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- j) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- k) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- l) a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, á CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA:

5.1 O presente contrato terá o **Valor Global Estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA após a execução dos serviços no prazo de até 30 dias, condicionada a aprovação dos serviços pelo órgão competente.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2024**, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4. Os preços contratados serão firmes e irrevogáveis, salvo em comum acordo.

CLAUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL:

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificativo;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- k) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



l) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLAUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO: **Recursos Próprios do Município: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - 02.140 - 2369510062065; 339039**, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLAUSULA NOVA - NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

PIANCÓ/PB, 06 de agosto de 2024.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
ERASMO RAFAEL DA COSTA
Data: 06/08/2024 17:12:40-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EM CENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA,
CNPJ nº 40.657.357/0001-61
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Adriana Maria N. Lucena
CPF: 040.377.844-16

2. Day Milena Valdevino
CPF: 323.655.484.62



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar – Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:


Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

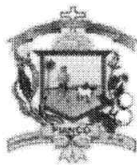
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de Maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2024.

PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

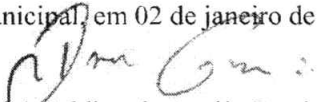
Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


 Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito

PORTARIA Nº 06/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art. 8º da Lei 14.133/2021.

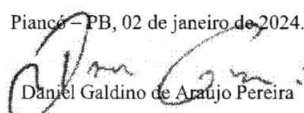
- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
 Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes – Servidora Efetiva.
- II. EQUIPE DE APOIO:
 Antônia Regina Barbosa Cabral – Servidora Efetiva.
 André Alexandre do Nascimento - Servidor Comissionado.
Membro Suplente: Ana Vitória Martins Silva - Servidora Comissionada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Piancó – PB, 02 de janeiro de 2024.


 Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito Municipal de Piancó

DEIRO FILHO CONSTRUCOES E ENERGIAS SOLARES. LICITANTES INABILITADOS: A. A. LIMA LTDA; AJCL CONSTRUCOES EIRELI; APN CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; D K CONSTRUCOES LTDA; EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA; GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA; JMSV CONSTRUCOES LTDA; PONTES CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA; PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; SQUADRO SERVICOS EM ENGENHARIA E LOCACOES LTDA; URANO CONSTRUCAO CIVIL LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 10/01/2024, às 11:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Francisco Braga, S/N - Centro - Algodão de Jandaira - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 991242633. E-mail: adjcomissao2017@gmail.com.

Algodão de Jandaira - PB, 03 de Janeiro de 2024
JOSÉ ELIZONALDO DOS SANTOS SOUZA
 Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00011/2023, para o dia 12 de Janeiro de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 12 de Janeiro de 2024 às 09:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB. Telefone: (083) 3387-1066. E-mail: licitacao@lagoaeroca.pb.gov.br. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 02 de Janeiro de 2024
ARLAN RAMOS LUCAS
 Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Piancó

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 02/2024

NOMEIA PRESIDENTE E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E MEMBROS, PARA PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos, II, IV e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51, I, da Lei nº 8666/1993.

Resolve:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação, para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações que venham a ser processadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, com a seguinte composição:

1. BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES/Presidente CPL - Servidor Público (Cargo Efetivo);
2. ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO - Servidor Público - Membro/Titular (Cargo Comissionado);
3. ANTONIA REGINA BARBOSA CABRAL - Servidora Efetiva - Membro/Titular (Cargo Efetivo).

Art. 2º Qualquer dos membros da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pela Servidora ANA VITÓRIA MARTINS SILVA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
 Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 03/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, incisos II, IV, e V, c/c o art. 76, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º Designar PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO para a realização de licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Piancó, com a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
André Alexandre do Nascimento	Pregoeiro

Antonia Regina Barbosa Cabral	Membro da Equipe de Apoio
Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes	Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º Qualquer dos membros da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais, pelo Servidora Ana Vitória Martins Silva.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 04/2024

DESIGNA GESTOR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nº 67 da Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT. nº. 51685, para exercer a função de Gestor Responsável pelo Acompanhamento dos contratos de fornecimento e serviços compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos a Secretária de Administração e Gestão Pública do município nos termos da Lei especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município, em consonância com artigo 67 da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I. Ter conhecimento das exigências legais para o início da execução do objeto do contrato, tais como: nota de empenho, publicação do extrato do contrato, portaria de designação de Gestores e Fiscais;

II. Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

III. Comunicar a autoridade competente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de celebração de termo aditivo para alterações do contrato (qualitativas e quantitativas) ou prorrogar o prazo, acompanhar o processo na aplicação de penalidades, dentre outras (Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93);

IV. Notificar a contratada sobre:

a) Irregularidades observadas para as devidas correções;

b) Vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão ou não de novo prazo;

c) Glosas aplicadas quando da liberação do pagamento ou devoluções de documentos de cobrança;

d) Interesse na renovação contratual.

V. Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

VI. Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VII. Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VIII. Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

IX. Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

X. Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais contraditórios e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº 05/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA para exercer as funções de Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito



04.122.2001.2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3390.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 25/07/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00083/2024 - 25.07.24 - MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 3.221.385,35.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, visando à propositura e acompanhamento, até última instância, de demanda judicial e/ou administrativa, no intuito de reaver as diferenças existentes em razão da desatualização da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do SUS, decorrentes da prestação de serviços de atendimento médico-hospitalares pela rede Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos 02.020 Secretaria de Administração 04.122.2001.2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3390.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 25/07/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00084/2024 - 25.07.24 - MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 1.833.534,19.

Prefeitura Municipal de Ouro Velho

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Reforma e Ampliação do Centro de Especialidades Médicas, conforme Emenda Parlamentar Estadual nº 764/2024, pelo período de 04 (quatro) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos provenientes de Emenda Parlamentar nº 764/2024 do Governo do Estado da Paraíba Recursos Federais complementares de Transferência Especial Secretaria Municipal de Saúde Dotação prevista no QDD2024. VIGÊNCIA: até 06/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho e: CT Nº 00001/2024 - 06.08.24 - NOVO HORIZONTE CONSTRUCOES LTDA - R\$ 910.000,00.

Prefeitura Municipal de Piancó

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0137/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00021/2024, por razões de interesse público, OBJETO Aquisição de materiais de copa e cozinha e utensílios domésticos para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Piancó/PB, em favor da empresa RRB MAGAZINE COMERCIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 29.922.963/0001-24, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar contrato.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 14.667,81 (quatorze mil seiscientos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei
Publique-se. Científicq-se.

PIANCÓ/PB, 02 de Agosto de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0138/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 00022/2024, por razões de interesse público, OBJETO Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria na área de Cultura para implantação do Sistema Municipal de Cultura (Conselho Municipal de Cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo de Municipal de Cultura), em favor da empresa EM CENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.657.357/0001-61, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocado para a assinar contrato.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei
Publique-se. Científicq-se.

PIANCÓ/PB, 02 de Agosto de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa nº 00030/2023.
CONTRATO Nº: 04.031/2023.

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Piancó.

LOCADOR: ANTONIO SOARES SOBRINHO – CPF: 931.146.304-30.

DECISÃO: Rescisão por ato unilateral do Contrato de nº 04.031/2023 nos termos do Art. 78, Incisos XII e XVII, e Art. 79, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Piancó-PB, em 06 de Agosto de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Concorrência Eletrônica Nº 00007/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: GAMARRA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA - CNPJ sob n.º 26.420.889/0001-50.

OBJETO: reforma e melhoras no campo de futebol o barbozão no Município de Piancó-PB, através do convenio 031/2024-SEPLAG-FDE/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.163.000,00 (um milhão cento e sessenta e três mil reais).

Piancó - PB, 06 de Agosto de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Pilõeszinhos

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÓEZINHOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00015/2024. OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo pertinente para Aquisição de um veículo de fabricação nacional tipo pick-up cabine dupla zero km para o desenvolvimento das atividades de área da Saúde, referente ao convênio 193/2023 do Governo do Estado da Paraíba, no Município de Pilõeszinhos-PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Fiori Veículo S.a - CNPJ 35.715.234/0008-76. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Manoel Alvino, 56 - Centro - Pilõeszinhos - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 99167-0794.

Pilõeszinhos - PB, 06 de Agosto de 2024

MARCELO MATIAS CAMELO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Santa Rita

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024. 1.0

DO OBJETIVO. - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ALUNOS DO SISTEMA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA-PB. 2.0 - DO RESULTADO. - WILLIAMS MEDEIROS JUNIOR - CNPJ: 49.752.441/0001-39 - VALOR R\$: 510.855,50. - L & J TRANSFER LTDA - CNPJ: 07.046.164/0001-07 - VALOR R\$: 60.547,95. Publique-se e cumpra-se.

Santa Rita - PB, 06 de Agosto de 2024.

EDILENE DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Domingos

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00027/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção de bens e imóveis, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos. Data e Local, às 08:30 horas do dia 19 de agosto de 2024, através do Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Referência: horário

Publicidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022024
Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de...

ANA VIEIRA DE BRITO NETAS
Presidente do Comissão
Juazeiro - PB, 26 de Junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARAFARMACÊUTICO PARA A ENTREGA DE MATERIAIS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DE LIMPEZA...

ANA PAULA DE BRITO BARROS ALVES
Presidente do Comissão
Juazeiro - PB, 06 de Agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÓCORA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022024
Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de...

MARCELO VIEIRA DE SOUZA
Presidente do Comissão
Maracócora - PB, 06 de Agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGABÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022024
Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de...

ANNE RAFAELLE DE BASTA CRUZ
Presidente do Comissão
Mangabé - PB, 06 de Agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAUÍ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022024
DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 00022024

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Presidente do Comissão
Piauí - PB, 20 de Agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAUÍ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00022024
DISPESA DE LICITAÇÃO Nº 00022024

DANIEL GALDINO DE ARAÚJO PEREIRA
Presidente do Comissão
Piauí - PB, 20 de Agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAUÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022024
Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de...

MARCELO VIEIRA DE SOUZA
Presidente do Comissão
Piauí - PB, 06 de Agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022024
Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de...

MARCELO VIEIRA DE SOUZA
Presidente do Comissão
Santa Cruz - PB, 06 de Agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022024
Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de...

MARCELO VIEIRA DE SOUZA
Presidente do Comissão
Santa Cruz - PB, 06 de Agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022024
Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de...

MARCELO VIEIRA DE SOUZA
Presidente do Comissão
São João do Tiro - PB, 19 de Junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022024
Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de...

MARCELO VIEIRA DE SOUZA
Presidente do Comissão
São João do Tiro - PB, 02 de Agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022024
Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022024
Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de...

JOSÉ VIEIRA NEGRELLI
Presidente do Comissão
São João do Tiro - PB, 06 de Agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022024
Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de...

JOSÉ VIEIRA NEGRELLI
Presidente do Comissão
São João do Tiro - PB, 06 de Agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022024
Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de...

JOSÉ VIEIRA NEGRELLI
Presidente do Comissão
Serra Branca - PB, 06 de Agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022024
Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de...

JOSÉ VIEIRA NEGRELLI
Presidente do Comissão
Serra Branca - PB, 06 de Agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022024 - SUP
Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de...

FALDO GERARDO DO NASCIMENTO
Presidente do Comissão
Sobrado - PB, 02 de Agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022024
Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de...

FALDO GERARDO DO NASCIMENTO
Presidente do Comissão
Sobrado - PB, 02 de Agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022024
Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022024
Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de...

JOSÉ VIEIRA NEGRELLI
Presidente do Comissão
São João do Tiro - PB, 06 de Agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022024
Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de...

JOSÉ VIEIRA NEGRELLI
Presidente do Comissão
São João do Tiro - PB, 06 de Agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022024
Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de...

JOSÉ VIEIRA NEGRELLI
Presidente do Comissão
Serra Branca - PB, 06 de Agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022024
Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de...

JOSÉ VIEIRA NEGRELLI
Presidente do Comissão
Serra Branca - PB, 06 de Agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022024 - SUP
Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de...

FALDO GERARDO DO NASCIMENTO
Presidente do Comissão
Sobrado - PB, 02 de Agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022024
Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de...

FALDO GERARDO DO NASCIMENTO
Presidente do Comissão
Sobrado - PB, 02 de Agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022024
Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de...



Matemática, Robótica, Mapotecas e Bibliotecas para o ensino fundamental anos iniciais e anos finais como também Projetos para Educação infantil, pelo referido processo Pregão Eletrônico nº 0014/2024/ Consórcio Inter municipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI; ITEM II PROJETO PEDAGÓGICO A TENDA DA CULTURA INFANTIL: Projeto para crianças e estudantes de 01 a 05 anos com espaço itinerante para realizações de eventos culturais. Com 800 livros; 01 tapete em vinil; 01 playground; 01 kit com 20 jogos educativos; 04 puffis infláveis; 01 gangorra jacaré; 02 conjuntos de mesas e cadeiras infantis; 01 conjunto de mesa e cadeira adulto e 02 baús para acondicionar as obras literárias.

Valor R\$ 184.400,00 (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos reais),

PEDRA BRANCA-PB, 17 de junho de 2024.

JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Piancó

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0137/2024

INSTRUMENTO: Contrato Administrativo, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00021/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: RRB MAGAZINE COMERCIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 29.922.963/0001-24

OBJETO: Aquisição de materiais de copa e cozinha e utensílios domésticos para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Piancó/PB.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 14.667,81 (quatorze mil seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos).

PIANCÓ/PB, 06 de Agosto de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA

PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0138/2024

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00022/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB

CONTRATADA: EM CENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.657.357/0001-61

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria na área de Cultura para implantação do Sistema Municipal de Cultura (Conselho Municipal de Cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo de Municipal de Cultura).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PIANCÓ/PB, 06 de Agosto de 2024

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA

PREFEITO

Prefeitura Municipal de Pilões

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LEILÃO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Pilões/PB, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Homologar e Adjudica a licitação, na modalidade LEILÃO Nº 001/2024, que tem como objeto a Alienação dos moveis (veículos e sucata), pertencentes ao Município de Pilões - PB, conforme o LOTE 01 Arrematante: Adriano Pinheiro da Silva, CNPJ: 46.614.895/0001-55 - Valor R\$ 16.000,00; LOTES 02,03,04 e 05 - Deserto.

Pilões - PB, 01 de agosto de 2024.

MARIA DO SOCORRO SANTOS BRILHANTE

PREFEITA

Prefeitura Municipal de Picuí

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2024

Torna público o adiamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL SEVERINO LUIS FERNANDES, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA Nova data de abertura da sessão pública: 09:00 horas

do dia 22 de agosto de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.licitapicui.com.br; www.picui.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br. Motivo do Adiamento: Reformulação do edital. Mais informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone/WhatsApp: (083) 3371-2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes ou www.tce.pb.gov.br

Picuí - PB, 02 de Agosto de 2024

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Pilõeszinhos

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESZINHOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2024, que objetiva: Contratação de uma empresa do ramo pertinente para Aquisição de um veículo de fabricação nacional tipo pick-up cabine dupla zero km para o desenvolvimento das atividades de área da Saúde, referente ao convênio 193/2023 do Governo do Estado da Paraíba, no Município de Pilõeszinhos-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FIORI VEICULO S.A - R\$ 227.000,00.

Pilõeszinhos - PB, 06 de Agosto de 2024

MARCELO MATIAS CAMELO

PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕESZINHOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo pertinente para Aquisição de um veículo de fabricação nacional tipo pick-up cabine dupla zero km para o desenvolvimento das atividades de área da Saúde, referente ao convênio 193/2023 do Governo do Estado da Paraíba, no Município de Pilõeszinhos-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2024. DOTAÇÃO: Referente ao convênio 193/2023 do Governo do Estado da Paraíba e Recursos não Vinculados de Impostos: 07.02 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0428.1020 - Adquirir veículos para atender as ações e serviços de Saúde; 4.4.90.52.01 - Equipamento e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilõeszinhos e: CT Nº 00152/2024 - 07.08.24 - FIORI VEICULO S.A - R\$ 227.000,00.

Prefeitura Municipal de Rio Tinto

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00019/2024, para o dia 22 de Agosto de 2024 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB. E-mail: licitacaopmrt@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Rio Tinto - PB, 07 de Agosto de 2024

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de um veículo automóvel 0km de 07 lugares, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante, conforme o Termo de referência, destinado a Secretaria de Saúde deste município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmrt@gmail.com. Edital: www.riointo.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pnep.

Rio Tinto - PB, 07 de Agosto de 2024

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2024

GERYTON MARCIO MADRUGA DE FARIAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2024

JOSÉ LINDA DA SILVA FERREIRA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PARQUEZADO DE MATERIAIS, ODOMTOLÓGICO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PLOMIA, ODOMTOLÓGICO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PLOMIA, ODOMTOLÓGICO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
AVISO DE PREGÃO OBJETIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2024

JOSEMAR BASTOS DE SOUZA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
RATIFICAÇÃO DA ADREÇA A ATENÇÃO DE PREÇOS

JOSEMAR BASTOS DE SOUZA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSEMAR BASTOS DE SOUZA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
AVISO DE LICITAÇÃO
ATA DE ADREÇA DE REAL. DE PREÇO N° 11/2024

JOSEMAR BASTOS DE SOUZA
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
EXTRATO DE CONTRATOS

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
EXTRATO DE CONTRATOS

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAZIBONIA
AVISO DE LICITAÇÃO

OLÍVIA DANTAS RAMALHO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAZIBONIA
LEILÃO Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAZIBONIA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARCELO MATAIS CAMELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAZIBONIA
EXTRATO DE CONTRATOS

JOSÉLINDA DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
AVISO DE LICITAÇÃO

JOSELOMO SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
AVISO DE LICITAÇÃO

ERANNO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

ADREÇA REGISTRO DE PREÇOS Nº AD0001/2024

MAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA
Prefeito

ADREÇA REGISTRO DE PREÇOS Nº AD0002/2024

MAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

MAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ADREÇA REGISTRO DE PREÇOS Nº AD0003/2024

MAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0001/2022

MAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA
Prefeito

DADOS ACERCA DO PREÇO

MAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA
Prefeito

MAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA
Prefeito

ADREÇA REGISTRO DE PREÇOS Nº AD0004/2024

MAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TORE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARCIO ALEZANDRO LEITE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TORE
EXTRATO DE CONTRATOS

MARCIO ALEZANDRO LEITE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TORE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

MARCIO ALEZANDRO LEITE
Prefeito

MARCIO ALEZANDRO LEITE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO RIO BONITO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0006/2024

ERANNO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO RIO BONITO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2024

ERANNO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO RIO BONITO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2024

LUIZ GONZAGA DE FREITAS FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO RAIZ
EXTRATO DE CONTRATO

JOSE DE SOUSA MACHADO
Prefeito

JOSE DE SOUSA MACHADO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2024

JOSE DE SOUSA MACHADO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEARA
EXTRATO DE LICITAÇÃO

JOSE ARIÉS DE LIMA JUNIOR
Prefeito Oficial

SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Comprovante de publicidade. Doc. 98731/24. Data: 26/08/2024 09:03. Responsável: Bruna M. P. Q. Nunes. Impresso por convidado em 30/08/2024 11:38. Validação: BD46.D3C6.9135.CA8A.FF0B.9A1D.B285.0629.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 09/2024 (EM RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)

DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no **CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.**;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR. o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto. deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
 Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.



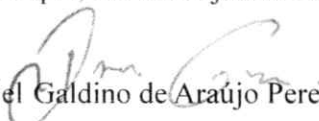
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2023

PORTARIA

**PORTARIA Nº 09/2024 (EM
 RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)**

**DESIGNA GESTOR DE
 CONTRATOS DE
 FORNECIMENTO DE
 BENS E SERVIÇOS, E DÁ
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

RESOLVE:

Art. 1 º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo

com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria - Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2023

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

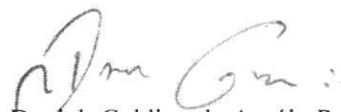
Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.


 Daniel Galdino de Araújo Pereira
 Prefeito

**Prefeitura Municipal
de Piancó****ATO DO PODER EXECUTIVO****PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

PORTARIA Nº 09/2024 (EM RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 04/2024)

O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei, especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2024.

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

TERMO DE APOSTILAMENTO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 01.00007/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó-PB.

CONTRATADA: A empresa LGNET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA cadastrada no CNPJ 08.993.185/0001-94.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico nº 00053/2021.

OBJETIVO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestar serviços de fornecimento de link de acesso a internet via fibra óptica para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó-PB, durante o exercício de 2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento inicial, modificando para inclusão de nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: (Convênio 082/2023) SES-PRC-2023-13305; com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Piancó (PB), 18 de Janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira
Prefeito

EXTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ****EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Sétimo Termo de Aditivo ao Contrato nº 02.009/2020, em 14.08.2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Piancó e a empresa CONSTRUTORA PERFURAÇÃO EIRELI-ME. OBJETO CONTRATUAL: Serviços de perfuração e instalação de poços de modo simplificados no Município de Piancó-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Piancó-PB, 18 de janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira - Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00045/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó.

CONTRATADA: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 69.939.239/0001-28. Objeto: contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo e equipamentos de elétrica, hidráulico e engenharia, destinados a manutenção das secretarias da Prefeitura Municipal de Piancó - PB, durante o exercício de 2024.

Valor global: R\$ 208.897,00 (duzentos e oito mil e oitocentos e noventa e sete reais).

Piancó-PB, 12 de janeiro de 2024

Daniel Galdino de Araújo Pereira - Prefeito

**Prefeitura Municipal
de Belém do Brejo do Cruz****EXTRATO****PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 22/2023****CONTRATO Nº 46/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz.

CONTRATADA: CLAIR & LEITAO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA.

OBJETO: O prazo de vigência previsto no contrato nº 46/2023 para vigorar até o dia 12 de janeiro de 2025. JUSTIFICATIVA: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos de Consultoria e Assessoria Técnica em gestão pública relativa às áreas de contábeis, financeira e orçamentária junto à Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Belém do Brejo do Cruz - PB, 18 de dezembro de 2023.

Evandro Maia Pimenta - Prefeito

**Prefeitura Municipal
de Mataraca****LICITAÇÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.blcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de pneus e câmaras de ar diversos, destinados a atender a frota de veículos deste Município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...)...E-mail: licita.mataraca@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br; www.blcompras.com; www.gov.br/pncp.

Mataraca - PB, 18 de Janeiro de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.blcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de pneus diversos, destinados a atender a frota do Fundo Municipal de Saúde deste Município. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 11:15 horas do dia 31 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...)...Edital: www.tce.pb.gov.br; www.blcompras.com; www.gov.br/pncp.

Mataraca - PB, 18 de Janeiro de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

RESULTADO DO LICITAMENTO PARA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0072023

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mari, no ato de sua competência, realizou o julgamento das propostas recebidas no processo nº 0072023, tendo como vencedor o licitante cujo preço foi o mais baixo e que apresentou o melhor custo-benefício.

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA BORGES
Presidente da CPLV

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 0062723

O Edital para abertura das propostas de preço para aquisição de materiais de limpeza em conformidade com o Edital nº 0062723, encontra-se disponível no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Mari.

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA BORGES
Presidente da CPLV

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 0062723

O Edital para abertura das propostas de preço para aquisição de materiais de limpeza em conformidade com o Edital nº 0062723, encontra-se disponível no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Mari.

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA BORGES
Presidente da CPLV

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 0062723

O Edital para abertura das propostas de preço para aquisição de materiais de limpeza em conformidade com o Edital nº 0062723, encontra-se disponível no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Mari.

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA BORGES
Presidente da CPLV

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 0062723

O Edital para abertura das propostas de preço para aquisição de materiais de limpeza em conformidade com o Edital nº 0062723, encontra-se disponível no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Mari.

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA BORGES
Presidente da CPLV

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 0062723

O Edital para abertura das propostas de preço para aquisição de materiais de limpeza em conformidade com o Edital nº 0062723, encontra-se disponível no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Mari.

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA BORGES
Presidente da CPLV

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 0062723

O Edital para abertura das propostas de preço para aquisição de materiais de limpeza em conformidade com o Edital nº 0062723, encontra-se disponível no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Mari.

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA BORGES
Presidente da CPLV

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 0062723

O Edital para abertura das propostas de preço para aquisição de materiais de limpeza em conformidade com o Edital nº 0062723, encontra-se disponível no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Mari.

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA BORGES
Presidente da CPLV

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO TOMADA DE PREÇOS Nº 0062723

O Edital para abertura das propostas de preço para aquisição de materiais de limpeza em conformidade com o Edital nº 0062723, encontra-se disponível no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Mari.

ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA BORGES
Presidente da CPLV

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO

PORTARIA Nº 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002923

RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002923

RESOLUÇÃO Nº 002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002923

RESOLUÇÃO Nº 003/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002923

RESOLUÇÃO Nº 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002923

RESOLUÇÃO Nº 005/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002923

RESOLUÇÃO Nº 006/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002923

RESOLUÇÃO Nº 007/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002923

RESOLUÇÃO Nº 008/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002923

RESOLUÇÃO Nº 009/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002923

RESOLUÇÃO Nº 010/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002923

RESOLUÇÃO Nº 011/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002923

RESOLUÇÃO Nº 012/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002923

RESOLUÇÃO Nº 013/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002923

RESOLUÇÃO Nº 014/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002923

RESOLUÇÃO Nº 015/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002923

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

AVISO DE PRECATORIO

AVISO DE PRECATORIO

AVISO DE PRECATORIO

AVISO DE PRECATORIO

AVISO DE PRECATORIO

AVISO DE PRECATORIO

AVISO DE PRECATORIO

AVISO DE PRECATORIO

AVISO DE PRECATORIO

AVISO DE PRECATORIO

AVISO DE PRECATORIO

AVISO DE PRECATORIO

AVISO DE PRECATORIO

AVISO DE PRECATORIO

AVISO DE PRECATORIO

AVISO DE PRECATORIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria na área de Cultura para implantação do Sistema Municipal de Cultura (Conselho Municipal de Cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo de Municipal de Cultura).

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – 02.140 - 2369510062065; 339039, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

PIANCÓ/PB, 18 de julho de 2024.


SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária

Editais, Licitações e Contratos



< VOLTAR (<https://pianco.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>)

MODALIDADE/Nº:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0138/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00022/2024
DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:	Segunda-Feira, 29 de Julho de 2024
DATA DA ABERTURA/REALIZAÇÃO:	29/07/2024 até o dia 01/08/2024, às 12h00min
VALOR ESTIMADO (R\$):	Não Informado
NÚMERO DO PROCESSO:	Nº0138/2024
REPARTIÇÃO/SETOR INTERESSADO:	Prefeitura Municipal
OBJETO DA LICITAÇÃO:	Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria na área de Cultura para implantação do Sistema Municipal de Cultura (Conselho Municipal de Cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo de Municipal de Cultura).
BAIXAR DOCUMENTO:	<p>É NECESSARIO TER UM SOFTWARE INSTALADO NO SEU COMPUTADOR PARA LEITURA DO ARQUIVO COM FORMATO PDF</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Clique aqui para visualizar o Edital ou Documento Anexado (https://pianco.pb.gov.br//images/arquivos/documentos/1722273059.pdf)
SITUAÇÃO:	Informações Complementares

Veja Também

27 de Jun/2024 (<https://pianco.pb.gov.br/cidadao/noticias/aviso-suspensao-de-publicidade-institucional-durante-o-periodo-eleitoral-a219.html>)

AVISO: Suspensão de Publicidade Institucional durante o Período Eleitoral
(<https://pianco.pb.gov.br/cidadao/noticias/aviso-suspensao-de-publicidade-institucional-durante-o-periodo-eleitoral-a219.html>)



Em conformidade com a Lei Geral de Proteção aos Dados, informamos que usamos os cookies e dados de navegação visando proporcionar uma melhor experiência durante o uso do site. Ao continuar, você concorda com nossa

Permitir

Fechar

19 de Jun/2024 (<https://pianco.pb.gov.br/cidadao/noticias/aviso-suspensao-de-publicidade-institucional-durante-o-periodo-eleitoral-a218.html>)



Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

**PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00022/2024**

Erasmoo Rafael <erasrafael@gmail.com>
Para: Licitação Piancó <licitacao@pianco.pb.gov.br>

31 de julho de 2024 às 18:22

Segue Proposta Documentos para a Dispensa de Licitação nº 00022/2024







--
Saudações Culturais!

ERASMO RAFAEL DA COSTA
Diretor Executivo
Em Cena Consultoria e Projetos LTDA
Contato: (083) 98795.9692 ou 99673-4714

**20 anexos**

- DECLARACAO_ANEXO_VI_assinado.pdf**
612K
- DECLARACAO_ANEXO_VII_assinado.pdf**
616K
- DECLARACAO_ANEXO_XI_assinado.pdf**
611K
- DECLARACAO_ANEXO_VIII_assinado.pdf**
617K
- DECLARACAO_ANEXO_V_assinado.pdf**
681K
- PROPOSTA_DE_PRECO_assinado (1).pdf**
643K
- ATESTADO DE CAPACIDADE CORDEIROS .pdf**
180K
- ATESTADO_DE_CAPACITACAO_TECNICA_DE_RIACHO_DE_SANTO_EM_CENA_assinado.pdf**
129K
- ATESTADO DE CAPACIDADE ALCANTIL.pdf**
403K
- ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNIC SANTA CECILIA .pdf**
403K
- Certidao de Falencia (4).pdf**
27K
- CARTÃO CNPJ ATUAL.pdf**
113K
- CERTIDÃO ESTADUAL JULHO.pdf**
6K
- CERTIDÃO FEDERAL ABRIL 2024.pdf**
78K



-  **CERTIDÃO INSS JULHO .pdf**
85K
-  **CERTIDÃO FGTS JULHO 2024.pdf**
86K
-  **CERTIDÃO MUNICIPAL.pdf**
112K
-  **CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA 2024.pdf**
911K
-  **ALVARA DA EM CENA 2024.pdf**
128K
-  **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DE ERASMO RAFAEL .pdf**
278K

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 40.657.357/0001-61
EM CENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA



ERASMO RAFAEL DA COSTA, Brasileiro, Solteiro, nascido em 22/12/1975, Empresário, número do documento 992.357.494-68, residente e domiciliado no(a): RUA ANTONIO DE SOUZA LOPES 120, CATOLE, APT 404 ANDAR 4 Campina Grande - PB, CEP 58410-180 (art. 997, I, CC).

Sócio da sociedade limitada **EM CENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, sediada na RUA ANTONIO DE SOUZA LOPES, nº 120, APT 404 ANDAR 4, CATOLE, CEP: 58410-180, Campina Grande - PB com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 40.657.357/0001-61 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DA SEDE (art. 997, II, CC)

Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 1436, SALA 20, CENTRO, CEP: 58400-180, Campina Grande - PB.

CLÁUSULA II: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 997, II, CC)

A Sociedade passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO ENSINO DE ARTE E CULTURA PRODUÇÃO TEATRAL PRODUÇÃO MUSICAL PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, DE MARIONETES E SIMILARES E, GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Ensino de arte e cultura; Produção teatral; Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares; E, Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.

E exercerá as seguintes atividades:

- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
- 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 9001-9/01 - Produção teatral
- 9001-9/02 - Produção musical
- 9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança
- 9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
- 9003-5/00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

CLÁUSULA III: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

Campina Grande - PB, 06 de Junho de 2024

ERASMO RAFAEL DA COSTA
 Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EM CENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
99235749468	ERASMO RAFAEL DA COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2024 07:08 SOB Nº 20240824695.
PROTOCOLO: 240824695 DE 07/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12407997515. CNPJ DA SEDE: 40657357000161.
NIRE: 25200925688. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/06/2024.
EM CENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.recesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.657.357/0001-61 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/02/2021
NOME EMPRESARIAL EM CENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EM CENA CONSULTORIA E PROJETOS				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO		NÚMERO 1436	COMPLEMENTO SALA 20	
CEP 58.400-180	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ERASRAFAEL@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8795-9692		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/07/2024** às **09:37:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EM CENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ: 40.657.357/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 13:10:57 do dia 15/04/2024 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 12/10/2024.

Código de controle da certidão: **BB15.2893.ECB8.C11E**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **AE46.34FE.789B.F908**

Emitida no dia 03/07/2024 às 09:40:05

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **40.657.357/0001-61**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 2645389
Nome: EM CENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ/CPF: 40657357000161
Endereço: MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1436, SALA 20
Bairro: CENTRO
CEP: 58434500
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 22 de Julho de 2024

Código de Verificação: [846311227042025536700]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://cidadaeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod

Data / Hora: 22/07/2024 11:36:48

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.657.357/0001-61
Razão Social: EM CENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
Endereço: RUA ANTONIO DE SOUZA LOPES 120 APTO 404 ANDAR 4 / CATOLE / CAMPINA GRANDE / PB / 58410-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2024 a 09/08/2024

Certificação Número: 2024071105415583580921

Informação obtida em 22/07/2024 11:30:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EM CENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.657.357/0001-61
Certidão nº: 46551274/2024
Expedição: 03/07/2024, às 09:46:55
Validade: 30/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EM CENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.657.357/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 40.657.357/0001-61

Razão Social: EM CENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

Nome Fantasia: EM CENA CONSULTORIA E PROJETOS

Certidão emitida às 11:32 de 28/07/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **kArK.GWH4**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA



ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 11864580 / CMC: 682304 Nº do CGM: 2645389
 Nome Completo: EM CENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
 Nome Fantasia: EM CENA CONSULTORIA E PROJETOS
 CNPJ / CPF: 40.657.357/0001-61 Grupo: 3



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO Numero: 1436
 Complemento: SALA 20 Bairro: CATOLE

Data de Abertura: 05/02/2021 Data de Validade: 13/06/2025

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

722133 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

722003 Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
 722204 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 722215 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
 722241 Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
 722163 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
 722200 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
 722246 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 722002 Produção de espetáculos de dança
 722009 Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
 722000 Produção teatral
 722164 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
 722001 Produção musical

Campina Grande, 13 de Junho de 2024.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;

Assinado por 1 pessoa: ALDENI DINIZ DE ARAUJO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/548D-7781-4CA5-292A>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 548D-7781-4CA5-292A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 13/06/2024 14:05:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/548D-7781-4CA5-292A>



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Santa Cecília
Secretaria de Educação e Cultura
CNPJ: 01.612.643/0001-59



ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa **EM CENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **40.657.357/0001-61**, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1436 – Sala 20 – Santo Antônio – Campina Grande/PB, Presta Serviços no tocante à consultoria e projetos na área de Cultura e Turismo no Município de **Santa Cecília – PB** – Desde abril de 2021 até o presente momento, tendo cumprido ainda todas as obrigações contratuais decorrentes do fornecimento dos produtos dentro dos preceitos legais e atendendo as exigências por nós determinadas, não havendo até o presente momento, nenhum fato que desabone a capacidade técnica da empresa e do seu titular.

Nestes Termos, certifico e dou fé quanto aqui exposto.

Santa Cecília – PB, 22 de julho de 2024

MARIA IZABEL
 SANTOS DE
 MOURA:10621845485

Assinado digitalmente por MARIA IZABEL SANTOS DE MOURA:10621845485
 NO: C=BR, O=CP-Brasil, OU=34173982000316, CN=Secretaria de Recursos Federais do Brasil - RFB, OU=RFB e ZFP AJ, OU=(EM BRANCO), OU=prestador, CN=MARIA IZABEL SANTOS DE MOURA:10621845485
 Razão: Si assin o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.07.24 10:21:31-0500
 Versão PDF Render: Versão: 10.1.3

Maria Izabel Santos de Moura
Secretária de Educação e Cultura

Av. Santa Cecília, 214. Centro. Santa Cecília – PB
 CEP – 58463-000.
 E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCANTIL
NOVAS IDEIAS, NOVO RUMO!



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa **EM CENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 40.657.357/0001-61, com sede na Rua Antônio de Souza Lopes – 120 – Apto 404 – Catolé – Campina Grande/PB, prestou serviços no tocante à consultoria e projetos na área de Cultura, Turismo e Esportes do Município de Alcantil – PB – durante o período de 14/08/2021 até o presente momento, tendo cumprido ainda todas as obrigações contratuais decorrentes do fornecimento dos produtos dentro dos preceitos legais e atendendo as exigências por nós determinadas, não havendo até o presente momento, nenhum fato que desabone a capacidade técnica da empresa e do seu titular.

Nestes Termos, certifico e dou fé quanto aqui exposto.

Alcantil–PB, 29 de Março de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br JONAS AURELIANO DO CARMO FIGUEIROA
Data: 29/03/2023 10:44:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JONAS AURELIANO DO CARMO FIGUEIRÔA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO • CNPJ 01.612.470/0001-79

Avenida São José, s/n, Centro - Alcantil - PB | CEP 58460-000
Tel. Prefeitura: (83) 3348.1092



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DA PARAÍBA - PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTONIO/PB - CNPJ: 01.612.637/0001-00

SECRETARIA DE FAZENDA

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

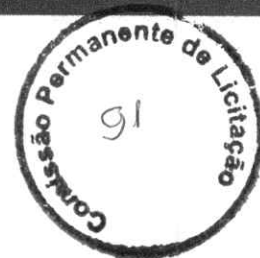
Atesto para os devidos fins, que a empresa **EM CENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **40.657.357/0001-61**, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1436 – Sala 20 – Santo Antônio – Campina Grande/PB, Presta Serviços no tocante à consultoria e projetos na área de Cultura e Turismo no Município de **Riacho de Santo Antônio – PB** – Desde abril de 2021 até o presente momento, tendo cumprido ainda todas as obrigações contratuais decorrentes do fornecimento dos produtos dentro dos preceitos legais e atendendo as exigências por nós determinadas, não havendo até o presente momento, nenhum fato que desabone a capacidade técnica da empresa e do seu titular.

Nestes Termos, certifico e dou fé quanto aqui exposto.

Riacho de Santo Antônio – PB, 22 de julho de 2024

Documento assinado digitalmente
 gov.br SAYONARA COSTA FERREIRA
 Data: 22/07/2024 19:39:06-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

SAYONARA COSTA FERREIRA
Secretária de Fazenda
Portaria 002/2021



ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa **EM CENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **40.657.357/0001-61**, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1436 – Sala 20 – Santo Antônio – Campina Grande/PB, Presta Serviços no tocante à consultoria e projetos na área de Cultura e Turismo no Município de **São José dos Cordeiros – PB** – Desde abril de 2021 até o presente momento, tendo cumprido ainda todas as obrigações contratuais decorrentes do fornecimento dos produtos dentro dos preceitos legais e atendendo as exigências por nós determinadas, não havendo até o presente momento, nenhum fato que desabone a capacidade técnica da empresa e do seu titular.

Nestes Termos, certifico e dou fé quanto aqui exposto.

São José dos Cordeiros – PB, 23 de julho de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSELENE ARAUJO DO NASCIMENTO COSTA
 Data: 23/07/2024 08:26:46-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Joselene Araújo do Nascimento Costa
 Sec. de Finanças e Contabilidade



À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A empresa **EM CENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, com sede na **AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, Nº 1436, BAIRRO: CENTRO CEP: 58.400-180 – CIDADE/UF: CAMPINA GRANDE/PB**, sob o CNPJ nº **40.657.357/0001-61**, por seu REPRESENTANTE abaixo identificado, credencia o (a) Sr. **ERASMO RAFAEL DA COSTA**, RG nº **1.805.694** ORGÃO EXPEDITOR **SSP/PB**, CPF nº **992.357.494-68**, **DECLARA** para fins do disposto no edital, em acatamento a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.


DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **EM CENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, com sede na **AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, Nº 1436, BAIRRO: CENTRO CEP: 58.400-180 – CIDADE/UF: CAMPINA GRANDE/PB**, sob o CNPJ nº **40.657.357/0001-61** **DECLARA**, sob as penas da lei e em conformidade com o Edital de Licitação acima referenciado, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório em pauta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE AS CONDIÇÕES DO EDITAL

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Campina Grande, 31 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **ERASMO RAFAEL DA COSTA**
 Data: 31/07/2024 08:19:58-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Em Cena Consultoria e Projetos LTDA
CNPJ nº 40.657.357/0001-61

AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1436 – SALA 20 – CENTRO – CEP: 58.400-180
CAMPINA GRANDE – PARAÍBA – CNPJ: 40.657.357/0001-61

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (OBRIGATÓRIA PARA MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE)**

A empresa **EM CENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, com sede na **AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, Nº 1436, BAIRRO: CENTRO CEP: 58.400-180 – CIDADE/UF: CAMPINA GRANDE/PB**, sob o CNPJ nº **40.657.357/0001-61**, neste ato representada, nos termos de seu REPRESENTANTE, o (a) Sr. **ERASMO RAFAEL DA COSTA**, RG nº **1.805.694** ORGÃO EXPEDITOR **SSP/PB**, CPF nº **992.357.494-68** **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. nº 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da lc nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:


() **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc nº 147/2014.

(X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. nº 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc nº 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Campina Grande, 31 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **ERASMO RAFAEL DA COSTA**
Data: 31/07/2024 08:24:00-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Em Cena Consultoria e Projetos LTDA
CNPJ nº 40.657.357/0001-61

AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1436 – SALA 20 – CENTRO – CEP: 58.400-180
CAMPINA GRANDE – PARAÍBA – CNPJ: 40.657.357/0001-61

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

**DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS**

Declaro, para fins de procedimento de contratação, realizado pela Prefeitura Municipal de Piancó/PB, que a empresa **EM CENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, com sede na **AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, Nº 1436, BAIRRO: CENTRO CEP: 58.400-180 – CIDADE/UF: CAMPINA GRANDE/PB**, sob o CNPJ nº **40.657.357/0001-61** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Campina Grande, 31 de julho de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
ERASMO RAFAEL DA COSTA
Data: 31/07/2024 08:26:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Em Cena Consultoria e Projetos LTDA
CNPJ nº 40.657.357/0001-61

AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1436 – SALA 20 – CENTRO – CEP: 58.400-180
CAMPINA GRANDE – PARAÍBA – CNPJ: 40.657.357/0001-61



À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA

Pelo presente instrumento, empresa **EM CENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, com sede na **AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, Nº 1436**, BAIRRO: **CENTRO CEP: 58.400-180** – CIDADE/UF: **CAMPINA GRANDE/PB**, sob o CNPJ nº **40.657.357/0001-61**, neste ato representada, nos termos de seu REPRESENTANTE, o (a) Sr. **ERASMO RAFAEL DA COSTA**, RG nº **1.805.694** ORGÃO EXPEDITOR **SSP/PB**, CPF nº **992.357.494-68**, **DECLARA** e garante, de modo expresse, irrevogável e irretroatável, que, à luz das reprováveis condutas previstas da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, apresenta proposta absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes da DISPENSA e, por consequência, incapaz de frustrar o caráter competitivo da presente licitação, estando ciente das implicações administrativas, civis e penais, especialmente quanto às consequências de eventual constatação de falsidade da presente declaração (art. 299 do Código Penal).

(a) a proposta apresentada para participar da DISPENSA foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da DISPENSA não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da DISPENSA não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da DISPENSA antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da DISPENSA não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de PIANCÓ/PB antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Campina Grande, 31 de julho de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
 ERASMO RAFAEL DA COSTA
 Data: 31/07/2024 08:22:51-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Em Cena Consultoria e Projetos LTDA
CNPJ nº 40.657.357/0001-61

AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1436 – SALA 20 – CENTRO – CEP: 58.400-180
CAMPINA GRANDE – PARAÍBA – CNPJ: 40.657.357/0001-61

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO


DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **EM CENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, com sede na **AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, Nº 1436, BAIRRO: CENTRO CEP: 58.400-180 – CIDADE/UF: CAMPINA GRANDE/PB**, sob o CNPJ nº **40.657.357/0001-61** **DECLARA**, para os devidos fins de participação no procedimento licitatório, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, que assume a veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **EM CENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA**, com sede na **AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, Nº 1436, BAIRRO: CENTRO CEP: 58.400-180 – CIDADE/UF: CAMPINA GRANDE/PB**, sob o CNPJ nº **40.657.357/0001-61** **DECLARA** não ter recebido do Município de PIANCÓ/PB ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com administração federal, estadual e municipal.

Campina Grande, 31 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 ERASMO RAFAEL DA COSTA
Data: 31/07/2024 08:21:37-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Em Cena Consultoria e Projetos LTDA
CNPJ nº 40.657.357/0001-61

AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1436 – SALA 20 – CENTRO – CEP: 58.400-180
CAMPINA GRANDE – PARAÍBA – CNPJ: 40.657.357/0001-61



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/08/2024 às 09:03:07 foi protocolizado o documento sob o N° 98736/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Número do Contrato: 000040212024

Data da Publicação: 08/08/2024

Data da Assinatura: 06/08/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 10.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria na área de Cultura para implantação do Sistema Municipal de Cultura (Conselho Municipal de Cultura, Plano Municipal de Cultura e Fundo de Municipal de Cultura).

Contratado (Nome): EM CENA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

Contratado (CNPJ): 40.657.357/0001-61

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	bd46d3c69135ca8aff0b9a1db2850629
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	304014ac704e8b01def215f68e9160e2
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	f485834b678c68cee56358236f446d76
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	fcf52eac370df12b140ef8070de35736
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	45668aa4a2642be4e9634c8723c5ed70
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	6230f2cb246ef42cd8a8df0055b9ba71

João Pessoa, 26 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 98731/24

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Exercício: 2024

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/08/2024 às 09:03h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 98736/24 ao Documento 98731/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 98731/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	43 - 46	fcf52eac370df12b140ef8070de35736
Designação da fiscalização técnica do contrato	47 - 50	45668aa4a2642be4e9634c8723c5ed70
Comprovante de publicidade	51 - 54	bd46d3c69135ca8aff0b9a1db2850629
Designação do gestor do contrato	55 - 61	6230f2cb246ef42cd8a8df0055b9ba71
Comprovação da existência de dotação orçamentária	62	f485834b678c68cee56358236f446d76
Comproventes de regularidade da contratada	63 - 86	304014ac704e8b01def215f68e9160e2
RECIBO PROTOCOLO	87	738b9e323a859f31e0627281ae717c05

João Pessoa, 26 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB